



BACEN

Patrimônio de Referência (PR)

Circular 3.784, de 26.01.2016 – Remessa de informações

Esta Circular altera o Anexo 1 da Circular 3.678/13, que dispõe sobre a divulgação de informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e à apuração do Patrimônio de Referência (PR).

Vigência: 26.01.2016

Revogação: não há

Mercados financeiro e de capitais no País

Circular 3.783, de 26.01.2016 – Remessa de informações

Esta Circular altera a última data-base para envio de informações ao BACEN estabelecida pela Circular 3.689/13, que regulamenta, as disposições sobre o capital estrangeiro no País e sobre o capital brasileiro no exterior.

O Regulamento Anexo I da Resolução 4.373/14 requer que as informações relativas a aplicações nos mercados financeiro e de capitais dos recursos externos ingressados no País, por parte de investidor não residente, inclusive a partir das contas em moeda nacional de residentes, domiciliados ou com sede no exterior.

A última data-base para a remessa das referidas informações, anteriormente definida como sendo 31 de março de 2016 (Circular 3.689/13), foi alterada para 31 de dezembro de 2016.

Vigência: 26.01.2016

Revogação: não há

Compulsório sobre recursos à vista

Circular 3.781, de 21.01.2016 – Dispensa de remessa

Esta Circular altera a Circular 3.745/15, que dispõe sobre o cumprimento da exigibilidade de recolhimento compulsório sobre recursos à vista de que trata a Circular 3.632/13.

A alteração promovida refere-se ao período dos financiamentos concedidos que podem ser deduzidos no cálculo do recolhimento compulsório sobre recursos à vista.

Anterior:
concedidos a
partir de 1º de
janeiro de 2015



Atual:
concedidos entre
1º de janeiro a 31
de dezembro de
2015

Vigência: 21.01.2016

Revogação: não há

Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

Circular 3.780, de 21.01.2016 – Novos procedimentos e adaptações nas rotinas

Esta Circular dispõe sobre os procedimentos a serem adotados por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN no cumprimento da Lei 13.170, de 16 de outubro de 2015, que disciplina a ação de indisponibilidade de bens, direitos ou valores em decorrência de resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU).

Os procedimentos previstos nesta Circular se aplicam ao cumprimento de ordens judiciais relativas às ações de indisponibilidade mencionadas no caput em decorrência de resoluções do CSNU, de demandas de cooperação jurídica internacional advindas de outras jurisdições em conformidade com a legislação nacional vigente, bem como de decisões condenatórias relacionadas à prática de atos terroristas e demais previsões legais.

Efetivado o bloqueio de que trata o § 2º do art. 5º da Lei 13.170/15, as instituições devem comunicá-lo imediatamente:

I - ao Departamento de Supervisão de Conduta (Decon) do Banco Central do Brasil;
II - ao juiz que determinou a medida;
III - à Advocacia-Geral da União (AGU);
IV - ao Ministério da Justiça; e
V - ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), nos termos definidos no art. 13 da Circular 3.461/09.

Os procedimentos mencionados acima, também se aplica às relações de negócio mantidas pela instituição ou iniciadas posteriormente com clientes pessoas físicas ou jurídicas submetidos a sanções oriundas das resoluções do CSNU e das ações de indisponibilidade mencionadas anteriormente.

A Circular 3.461/09, fica acrescida do art. 18-A, com a seguinte redação:

“Art. 18-A. As instituições referidas no art. 1º devem adequar seus sistemas de controles internos ao disposto na Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015, visando ao acompanhamento das resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e à identificação de bens, valores e direitos de posse ou propriedade, bem como de todos os demais direitos, reais ou pessoais, de titularidade, direta ou indireta, de clientes pessoas físicas ou jurídicas submetidos a sanções oriundas dessas resoluções e a essas ações de indisponibilidade.

§ 1º A existência de bens, valores e direitos mencionados no caput deve ser imediatamente comunicada à Secretaria-Executiva (Secre) do Banco Central do Brasil e, nos termos definidos no art. 13, ao Coaf.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica ao cumprimento de ordens judiciais relativas às ações de indisponibilidade mencionadas no caput em decorrência de resoluções do CSNU, de demandas de cooperação jurídica internacional advindas de outras jurisdições em conformidade com a legislação nacional vigente, bem como de decisões condenatórias relacionadas à prática de atos terroristas e demais previsões legais.”

*Vigência: 21.01.2016
Revogação: Circular 3.612/12*

Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO)

Carta Circular 3.748, de 18.01.2016 – Dispensa de remessa

Esta Carta Circular dispensa as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN da remessa do Documento 2071 - Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), de que trata a Carta Circular 3.681/14, a partir da data-base de janeiro de 2016, inclusive.

*Vigência: 18.01.2016
Revogação: não há*

Taxas e índices

Comunicado 29.025, de 20.01.2016 – Taxa Selic

De acordo com o Regulamento anexo à Circular 3.593/12, o Comitê de Política Monetária (Copom) definiu que a meta para a Taxa Selic será de 14,25% ao ano, a partir de 21 de janeiro de 2016.

*Vigência: 21.01.2016
Revogação: não há*

Comunicado 29.055, de 29.01.2016 – Sistema Financeiro da Habitação (SFH)

O percentual referente à remuneração básica dos depósitos de poupança para vigência no mês de fevereiro, é de 2,0204% ao ano.

O limite máximo de taxa de juros para os contratos firmados a taxas prefixadas no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), para vigência no mês de janeiro, é de 14,2842% ao ano.

*Vigência: 01.02.2016
Revogação: não há*

Outros Normativos

BACEN

Resolução 4.463, de 28.01.2016 - Inclui os depósitos à vista captados por instituições financeiras públicas, titulados por entidades da administração pública federal, estadual e municipal, na base de cálculo da exigibilidade dos recursos obrigatórios (MCR 6-2).

Resolução 4.462, de 28.01.2016 - Altera a redação do art. 9º-Y da Resolução 2.827/01, que consolida e redefine as regras para o contingenciamento do crédito ao setor público.

Resolução 4.461, de 28.01.2016 - Altera a Resolução 4.409/15, que estabelece as condições para o refinanciamento de parcelas de operações de que trata o art. 1º-A da Lei 12.096/09, destinadas à aquisição e arrendamento mercantil de caminhões, chassis, caminhões-tratores, carretas, cavalos-mecânicos, reboques, semirreboques, tanques e afins, carrocerias para caminhões, novos ou usados; sistemas de rastreamento novos; seguro do bem e seguro prestamista, firmadas até 31 de dezembro de 2014.

Comunicado 29.047, de 28.01.2016 - Comunica publicação de nova versão do Manual de Redes do SFN.

Comunicado 29.044, de 28.01.2016 - Retifica o anexo ao Comunicado 28.684/15, relativamente ao enquadramento prévio das cooperativas de crédito em funcionamento nas categorias estabelecidas no art. 15 da Resolução 4.434/15.

Comunicado 29.039, de 26.01.2016 - Comunica errata na versão 4.07 do Catálogo de Serviços do SFN.

Carta Circular 3.750, de 25.01.2016 - Cria títulos e subtítulos, e altera o nome e a função de títulos contábeis no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif).

Carta Circular 3.749, de 25.01.2016 - Altera as Instruções de preenchimento do Documento de código 2061 - Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), de que trata a Carta Circular 3.663/14.

Circular 3.782, de 21.01.2016 - Divulga a amostra de que trata o art. 1º da Resolução 3.354/06, para fins de cálculo da Taxa Básica Financeira (TBF) e da Taxa Referencial (TR).

Carta Circular 3.747, de 06.01.2016 - Divulga relação das instituições financeiras pertencentes ao "Grupo A" e ao "Grupo B", para fins do recolhimento compulsório sobre recursos à vista.

Circular 3.779, de 06.01.2016 - Altera o Anexo ao Regulamento do Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), divulgado pela Circular 3.232/04.

Comunicado 28.995, de 13.01.2016 - Define os procedimentos a serem observados no dia 10 de fevereiro de 2016 (quarta-feira de cinzas), relativamente à apuração da taxa de câmbio real/dólar divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX).

Comunicado 28.966, de 05.01.2016 - Divulga comunicado do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF).

CVM

Ofício-Circular CVM/SMI/SIN 02/2016, de 19.01.2016 - Comunicações relativas aos arts. 7º e 7º-A da Instrução CVM 301/99.

Ofício-Circular CVM/SMI/SIN 01/2016, de 18.01.2016 - Divulga Comunicados publicados pelo Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF).

Deliberação 749, de 15.01.2016 - Dispõe sobre a autorização para reprodução e utilização da sigla, do logotipo e do slogan da CVM. Revoga a Deliberação CVM 502/06.

Ofício-Circular CVM/SRE 01/2016, de 04.01.2016 - Informa sobre os procedimentos que devem ser observados no encaminhamento de quaisquer documentos à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE.

Fale com o nosso time

Coordenação e elaboração

Andrea Sato Seara Fernandes
Marco Antônio Pontieri

dpp@kpmg.com.br

kpmg.com/BR



© 2016 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International. (KPDS 133137)

O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.